

Ordem do Dia: A) Inclusão da atividade de armazém geral no Objeto Social; e B) Abertura da filial na cidade de Barcarena - PA.

Deliberações:

1ª. Os presentes se reuniram e neste ato aprovaram a inclusão da atividade de armazém gerais no objeto social da companhia, devendo a seguinte descrição ser acrescentada ao Artigo 3º:

“i) - estabelecer e operar armazéns gerais, em prédios próprios ou arrendados, para receber em depósitos cereais e outras mercadorias nacionais ou estrangeiras, com a faculdade de emitir títulos especiais que as representem, tais como recibos de depósito, conhecimento de “warrants”, nos termos da legislação aplicável; (II) - instalar, operar e manter máquinas destinadas ao beneficiamento e a embalagem das mercadorias depositadas; (III) - incubar-se do despacho e da expedição, bem como de quaisquer operações de beneficiamento e outros serviços relativos às mercadorias recebidas de acordo com as instruções dos depositantes e prescrições legais; (IV) - prestar quaisquer outros serviços relativos aos negócios de armazenagem aos depositantes de mercadorias.”

2ª. Também foi aprovada a abertura de uma nova filial localizadas nas cidades de **Barcarena – Pará**, conforme endereços abaixo:

	Barcarena
	Estrada da Ponta da Montanha, s/nº, Km 07 – sala
END	“A”
BAIRRO/ DISTRITO	Vila do Conde
MUNICIPIO	Barcarena
ESTADO CEP	Pará 68.445-000

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será por todos os presentes assinada. Belém - Pará, 06 de fevereiro de 2013. Aa. , presidente da Mesa; Valmor Albino Schaffer e Secretário da mesa: Luiz Carlos Gonçalves Lopes; Valmor Albino Schaffer e Luiz Carlos Gonçalves Lopes por **SARTCO LTDA.**; Valmor Albino Schaffer e Luiz Carlos Gonçalves Lopes por **MEPLA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.**

Confere com a original lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade.

SARTCO LTDA.
Sr. Valmor Albino Schaffer e
Sr. Luiz Carlos Gonçalves Lopes

MEPLA COMÉRCIO E NAVEGAÇÕES LTDA.
Sr. Valmor Albino Schaffer e
Sr. Luiz Carlos Gonçalves Lopes

Presidente
Sr. Valmor Albino Schaffer

Secretário
Sr. Luiz Carlos Gonçalves Lopes

DIRETORES:

Sr. Valmor Albino Schaffer

Sr. Luiz Carlos Gonçalves Lopes

Sr. Bernard Arthur Hennies

Sr. Nelson Gonzales Filho

Visto do Advogado: _____

Fernanda Novaes Gonçalves
OAB/SP nº 146.165

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ADM PORTOS DO PARÁ S/A.

Capítulo I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

Artigo 1º - Sob a denominação de “ADM PORTOS DO PARÁ S.A.”, é constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei de Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, Rua D. Romualdo de Seixas, nº 1476 – salas 2301 – “A” – CEP: 66.055-200 e filial na cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Estrada da Ponte da Montanha, s/nº, Km 07 – Vila do Conde – sala “A”.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) a representação de armadores e sociedades ou linhas de navegação marítima do país e do exterior, agenciamento marítimo de navios e cargas, desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas e exportadas;
- b) estiva, desestiva, carga, descarga de navios e armazenagem;
- c) atuação no ramo de atividade de operadores portuários, conforme preceitua a Lei nº 8.630/93;
- d) - participar em outras sociedades por ações ou limitadas, com o mesmo fim;
- e) atuar como operadora portuária;
- f) o transporte multimodal de cargas, que compreende, além do transporte em si, os serviços de coleta, unitização, desunitização, movimentação, armazenagem e entrega de carga ao destinatário, bem como a realização de serviços correlatos que forem, contratados entre a origem e o destino, inclusive de consolidação e desconsolidação documental de cargas;

g) comercialização, industrialização, distribuição, produção, importação e exportação de produtos agrícolas (principalmente algodão, soja, sorgo, milho, arroz, trigo, palma e cana-de-açúcar) e seus subprodutos; de fertilizantes, suas matérias-primas e seus subprodutos; de defensivos agrícolas; de éster metílico e seus derivados, incluindo biodiesel de fabricação própria e de terceiros; comercialização de sementes; produção e comercialização de energia elétrica e seus derivados decorrentes de co-geração;

h) comercialização, importação, exportação, distribuição, armazenamento, expedição e transporte de matéria-prima para uso alimentício, de produtos para uso alimentício e de ingredientes para alimentação animal; e
i) estabelecer e operar armazéns gerais, em prédios próprios ou arrendados, para receber em depósitos cereais e outras mercadorias nacionais ou estrangeiras, com a faculdade de emitir títulos especiais que as representem, tais como recibos de depósito, conhecimento de “warrants”, nos termos da legislação aplicável; (II) - instalar, operar e manter máquinas destinadas ao beneficiamento e a embalagem das mercadorias depositadas; (III) - incubar-se do despacho e da expedição, bem como de quaisquer operações de beneficiamento e outros serviços relativos às mercadorias recebidas de acordo com as instruções dos depositantes e prescrições legais; (IV) - prestar quaisquer outros serviços relativos aos negócios de armazenagem aos depositantes de mercadorias;

Artigo 4º - A Companhia é constituída por prazo indeterminado.

Capítulo II – CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital da companhia é de R\$ 55.441,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais), dividido em 55.441 (cinquenta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações, totalmente subscrito e integralizado, sendo o valor da Sartco através da integralização do bem assim descrito: “Veículo Toyota Corolla – Flex GLI – Ano 2010 – Modelo 2011 – Renavan nº 114823 – Placa EQA 6896” e o valor da Mepla em moeda corrente nacional de posse do setor financeiro da empresa, sendo assim dividido entre os acionistas:

A) Sartco Ltda. – 55.440 ações – no valor de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

B) Mepla Ltda. – 01 ação – no valor de R\$ 1,00 (um real)

Artigo 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Capítulo III – DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, os quais terão as designações de Diretor. A Diretoria foi assim eleita: **SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES LOPES**, nascido em 05/04/1961, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.684.920-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.456.748-39; **SR. BERNARD ARTHUR HENNIES**, nascido em 09/07/1962, brasileiro, divorciado, do comércio, portador de RG nº 30.935.803-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 697.789.907-78; e **SR. NELSON GONZALES FILHO**, nascido em 15/06/1958, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador de cédula de identidade RG nº 7.992.553 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 737.757.707-04 e **SR. VALMOR ALBINO SCHAFFER**, nascido em 10/11/1960, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da cédula de identidade RG/ 40.141.358-11 - SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 395.473.530-04, todos com escritório na Av. Roque Petroni Jr., 999, 9º andar, Bairro Jardim das Acácias, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04707-910.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, facultada a reeleição.

Artigo 8º - Os Diretores estão investidos de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todas as operações que se relacionem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir, dar caução, avais ou fianças, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar os bens da sociedade, observando o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores não poderão praticar quaisquer dos atos seguintes sem a prévia aprovação, por escrito, das acionistas representando, no mínimo, três quartos do capital social:

- a) pedido de autofalência ou pedido de recuperação judicial;
- b) a incorporação desta Sociedade a outra;
- c) a transformação desta Sociedade em sociedade por quotas;
- d) a decisão de liquidar a Sociedade; e
- e) a compra e venda de ativos da Sociedade com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos); e
- f) a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras espécies de garantias em favor de terceiros, exceto as garantias relacionadas as ações legais iniciadas por ou em nome da Sociedade, garantias e obrigações contratuais para assegurar a entrada de pertences pessoais de expatriados, e garantias de obrigações contratuais no exercício normal das atividades da Sociedade e de empresas do grupo econômico da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Sociedade, competindo-lhes executar e fazer executar as deliberações tomadas pelas acionistas, sendo vedado o uso da denominação social para negócios não relativos à atividade da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade se obrigará ou se desobrigará pela assinatura conjunta de dois Diretores, ou, um Diretor em conjunto com um procurador; ou por dois procuradores assinando sempre em conjunto.

Parágrafo Quarto – Os Diretores, sempre em conjunto de dois, poderão outorgar mandatos, inclusive a um único procurador, neste caso a advogado, despachante, agente de propriedade industrial, corretor, agente de exportação, pessoa jurídica, ou funcionário da própria Sociedade ou de sua acionista majoritária, pessoa jurídica, ou de suas subsidiárias.

Artigo 9º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo de validade determinado, salvo aquelas para fins judiciais.